



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB – UBATUBA/SP

OFÍCIO:55/2025

PARA:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DOS AGENTES EDUCACIONAIS

Considerando as políticas nacionais para os alunos NEES, que os mesmos precisam de acompanhantes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Considerando as especificidades do sistema de ensino. Considerando a **LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**, Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

*Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, **terá direito a acompanhante especializado**.*

Considerando o recurso do FUNDEB para a contratação desses profissionais, este conselho solicita informações sobre as contratações. Ressaltamos que estamos com déficit de profissionais, podendo causar prejuízos para aprendizagem dos nossos alunos. Considerando a lei 14.113 de 2020, o prazo para respostas dos ofícios não superior a 30 (trinta) dias;

Ubatuba, 03 de abril de 2025.

Augusto Cesar Monteiro Pereira

RG:45.819.110-3

Presidente do Conselho CACS/FUNDEB Ubatuba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RECEBIDO EM 03/04/25